PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

COMPRAS E SERVIÇOS

ÓRGÃO REQUISITANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS**
UNIDADE DEMANDANTE	**Secretaria Municipal de Educação**
OBJETO	**Compra referente a emenda nº 16 e nº 35**
MODALIDADE SUGERIDA	**Licitação - pregão eletrônico**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de ampliar e qualificar os espaços destinados às atividades recreativas e de convivência nas unidades da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de proporcionar ambientes adequados, seguros e estimulantes para o desenvolvimento integral dos estudantes.

A necessidade decorre da identificação de unidades escolares que demandam a ampliação ou o aprimoramento dos espaços de recreação, de forma a oferecer melhores condições para a realização de atividades lúdicas, pedagógicas e de interação social. A insuficiência ou limitação desses espaços pode comprometer a diversidade das práticas recreativas desenvolvidas no ambiente escolar, reduzindo as oportunidades de estímulo ao desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças.

As atividades lúdicas e recreativas desempenham papel fundamental no processo educativo, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social dos alunos. O brincar constitui importante ferramenta pedagógica, favorecendo a aprendizagem, a criatividade, a interação social e a construção de habilidades essenciais para o desenvolvimento infantil.

Atualmente, algumas unidades escolares apresentam necessidade de ampliação ou aprimoramento dos espaços destinados às atividades recreativas, de forma a proporcionar maior diversidade de experiências e melhores condições para a realização de atividades que estimulem a coordenação motora, o equilíbrio, a socialização e a convivência entre os estudantes.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de aquisição de brinquedão infantil, tatames emborrachados e balanços infantis, visando à ampliação e à qualificação dos espaços

recreativos das unidades escolares. O brinquedão infantil permitirá diversificar as atividades de lazer e movimento, estimulando a coordenação motora, o equilíbrio, a criatividade e a interação entre as crianças. Os tatames emborrachados contribuirão para a adequação das superfícies destinadas às brincadeiras e atividades lúdicas, proporcionando maior conforto e proteção durante sua utilização. Já os balanços infantis ampliarão as possibilidades de recreação, favorecendo o desenvolvimento motor, a percepção corporal e a socialização dos estudantes.

A disponibilização desses materiais e equipamentos recreativos mostra-se necessária para garantir ambientes mais atrativos, seguros e estimulantes, contribuindo para o bem-estar da comunidade escolar e para a melhoria da qualidade das atividades educacionais desenvolvidas no âmbito da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Além dos benefícios relacionados ao desenvolvimento infantil e à promoção de momentos de lazer e integração, a necessidade apresentada encontra-se alinhada às ações de fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino, bem como à correta aplicação dos recursos públicos destinados à educação, respeitando a vinculação de cada aquisição à respectiva emenda parlamentar e dotação orçamentária.

A aquisição dos itens será realizada observando-se as seguintes vinculações orçamentárias:

- Brinquedão infantil: recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 35, vinculada à Dotação Orçamentária nº 9976, Bancada nº 7012, com recursos do MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme EP nº 1120.

- Tatames emborrachados e balanços infantis: recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 16, da Bancada PL – Vereador Fernando Machado, vinculada à Dotação Orçamentária nº 9972, Bancada nº 7011, com recursos do MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme EP nº 1120.

Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar e para a oferta de espaços recreativos adequados ao desenvolvimento, à aprendizagem e à convivência dos estudantes, respeitando a destinação específica dos recursos públicos

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, estando alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e às ações de fortalecimento da infraestrutura das unidades escolares planejadas pela Administração Pública Municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, no que couber;

Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a brinquedos, playgrounds e equipamentos recreativos infantis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade e utilização dos equipamentos.

3.2. Requisitos de Habilitação do fornecedor

Além dos requisitos de habilitação previstos no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, o futuro contratado deverá apresentar relativamente ao item 02:

a – Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b – Certidão de Registro Profissional, em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do profissional (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista) designado para ser o responsável técnico pelo serviço.

c - Deverá ser comprovado o vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante. Para tanto, serão aceitos os seguintes documentos como forma de comprovação:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho (com Contrato Anotado);

II - Contrato de Prestação de Serviço;

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social;

IV - Termo de compromisso no caso de o licitante não apresentar o vínculo do Responsável Técnico no momento da habilitação, comprometendo-se a disponibilizar e comprovar o vínculo dos responsáveis no momento da assinatura do instrumento contratual.

3.3. Exigência de Balanço patrimonial

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação. A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto e do vulto da contratação, que consiste na aquisição de objeto comum, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante.
Trata-se de contratação de baixo risco operacional, sem execução continuada, sem mobilização de estrutura técnica especializada e sem necessidade de investimentos prévios significativos por parte do fornecedor. O objeto será entregue de forma parcelada ou em prazo reduzido, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento contratual.
Além disso, a ampla disponibilidade dos itens no mercado e a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações permitem concluir que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem trazer ganho proporcional à segurança da contratação.

3.4. Requisitos de Negócio da Solução

A futura contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir a segurança, qualidade, durabilidade e adequação do equipamento às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

O brinquedão infantil deverá:
Ser novo, sem uso anterior e de primeiro uso;
Possuir dimensões aproximadas de 4,00 m de comprimento, 1,40 m de largura e 2,40 m de altura, ou medidas equivalentes que atendam à finalidade pretendida;

- Ser adequado ao uso em ambiente escolar, com estrutura compatível com atividades recreativas infantis;
- Possuir dimensões compatíveis com o espaço físico disponível nas unidades escolares e com a quantidade estimada de usuários, garantindo adequada utilização;
- Ser fabricado com materiais resistentes, adequados ao uso contínuo em ambiente escolar;
- Possuir acabamento livre de rebarbas, arestas cortantes ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos aos usuários;
- Atender às normas técnicas de segurança aplicáveis aos equipamentos recreativos infantis;
- Ser adequado à faixa etária das crianças atendidas pela Rede Municipal de Ensino;
- Possuir estrutura estável e resistente, garantindo segurança durante sua utilização;
- Ser fornecido acompanhado das orientações de uso, manutenção e garantia do fabricante;
- Possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente.

A empresa contratada deverá realizar a entrega do equipamento em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e demais condições definidas pela Administração Municipal.
Os requisitos acima têm por finalidade assegurar que a solução a ser contratada atenda adequadamente às necessidades pedagógicas e recreativas identificadas, garantindo segurança, funcionalidade e adequação ao ambiente escolar.

3.5. Amostra

Para a presente contratação não será exigida apresentação de amostra.
A dispensa justifica-se pelo fato de o objeto consistir em equipamento padronizado, cujas características poderão ser verificadas por meio de catálogos, prospectos, fichas técnicas, imagens ilustrativas e demais documentos apresentados pelo fornecedor durante o processo licitatório.

3.6. Subcontratação e Garantia contratual

Pela natureza do objeto não será permitida a subcontratação, assim como não há a necessidade de exigência de garantia contratual.

Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação, uma vez que se trata de fornecimento direto de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado. A execução contratual não envolve parcelas técnicas especializadas, etapas complexas ou atividades que demandem a atuação de terceiros distintos do próprio fornecedor contratado. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar o controle da qualidade dos produtos entregues, dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de baixa complexidade, com entrega em prazo determinado e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à

competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação.

3.7. Participação exclusiva de ME e EPP

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.8. Participação de consórcios

Não será permitida a participação de consórcios. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de objeto amplamente disponível no mercado, fornecido por diversos fabricantes e distribuidores, sem exigir elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.

Trata-se de contratação de natureza padronizada, com fornecimento imediato ou em prazo reduzido, não envolvendo integração de múltiplas expertises, tecnologias distintas ou execução de parcelas técnicas interdependentes que demandassem a conjugação de capacidades empresariais. Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto.

3.9. Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços

Não se aplica a presente contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da problemática enfrentada pela Secretaria Municipal de Educação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções possíveis capazes de atender de forma eficiente à necessidade de ampliação e qualificação dos espaços recreativos nas unidades da Rede Municipal de Ensino, contemplando a aquisição de brinquedão infantil de grande porte, tatames emborrachados e balanços infantis.

Identificou-se a existência de pelo menos 04 (quatro) cenários possíveis para atendimento da demanda, os quais serão apresentados e analisados a seguir.

Solução 01 – Manutenção dos espaços recreativos existentes

Consiste na continuidade da utilização dos espaços e equipamentos atualmente disponíveis nas unidades escolares, sem realização de novos investimentos em infraestrutura recreativa.

Solução 02 – Aquisição de brinquedos recreativos de pequeno porte

Consiste na aquisição de brinquedos individuais ou equipamentos recreativos de menor dimensão, destinados às atividades de lazer e recreação dos estudantes, permitindo ampliar as opções de brincadeiras e diversificar as atividades desenvolvidas no ambiente escolar.

Solução 03 – Aquisição de brinquedão infantil de grande porte

Consiste na aquisição de brinquedão infantil destinado à instalação em ambiente escolar, com estrutura voltada à recreação coletiva, promovendo atividades lúdicas e pedagógicas em espaços adequados.

O brinquedão infantil de grande porte (playground indoor) deverá ser um equipamento recreativo destinado ao desenvolvimento motor, à socialização e ao lazer infantil, composto por estrutura elevada em aço galvanizado ou material equivalente, revestida com espuma de proteção e lona vinílica, contendo escada de acesso, passarelas suspensas protegidas por redes de segurança, plataforma elevada, escorregador tubular em curvas e piscina de bolinhas. O equipamento deverá possuir dimensões compatíveis com o ambiente de instalação, atender às normas de segurança aplicáveis e ser fornecido com instalação inclusa.

Solução 04 – Aquisição de tatames emborrachados e balanços infantis

Consiste na aquisição de tatames emborrachados e balanços infantis para ampliar e qualificar os espaços destinados às atividades recreativas e de convivência nas unidades escolares, por meio da disponibilização de superfícies apropriadas para brincadeiras e de equipamentos que estimulem o movimento e a interação entre as crianças.

Os tatames emborrachados deverão ser adequados ao uso infantil e ao ambiente escolar, proporcionando conforto e contribuindo para a proteção dos estudantes durante a realização de atividades lúdicas no chão, observadas as características técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis.

Os balanços infantis deverão ser apropriados à faixa etária atendida, fabricados com materiais resistentes e seguros, com estrutura e componentes compatíveis com o uso em ambientes escolares, de modo a favorecer o equilíbrio, a coordenação motora, a percepção corporal e a socialização dos estudantes.

A aquisição desses itens será vinculada aos recursos da Emenda Parlamentar nº 16, da Bancada PL – Vereador Fernando Machado, vinculada à Dotação Orçamentária nº 9972, Bancada nº 7011, com recursos do MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme EP nº 1120.

Análise da Solução 01

A manutenção da estrutura existente não implica custos adicionais imediatos para a Administração, entretanto não contribui para a ampliação ou qualificação dos espaços recreativos disponíveis. Observa-se limitação na capacidade de atendimento das atividades lúdicas, o que pode restringir oportunidades de interação social, desenvolvimento motor e diversificação das práticas pedagógicas voltadas à Educação Infantil e aos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Análise da Solução 02

A solução apresenta menor custo inicial e maior flexibilidade de aquisição e distribuição entre as unidades escolares. Contudo, sua utilização pode ocorrer de forma individual ou em pequenos grupos, limitando o atendimento simultâneo dos alunos, conforme o tipo e a quantidade de brinquedos adquiridos. Além disso, pode apresentar menor impacto na promoção de atividades coletivas e no desenvolvimento de habilidades motoras amplas quando comparada a estruturas recreativas de maior porte.

Análise da Solução 03

A solução permite o uso simultâneo por um maior número de crianças, conforme a capacidade do equipamento, favorecendo a socialização, a cooperação e o desenvolvimento motor, cognitivo e emocional dos estudantes. Além disso, proporciona melhor aproveitamento do espaço físico disponível nas unidades escolares e contribui para a qualificação dos ambientes recreativos. Trata-se de equipamento de uso coletivo, cuja durabilidade e adequação dependem das especificações técnicas, da qualidade dos materiais, da instalação e da manutenção periódica.

Análise da Solução 04

A aquisição de tatames emborrachados e balanços infantis possibilita ampliar as alternativas de recreação e qualificar os espaços escolares com equipamentos destinados a diferentes modalidades de brincadeiras e atividades de movimento.

Os tatames emborrachados permitem organizar áreas apropriadas para atividades lúdicas, jogos, brincadeiras e exercícios de movimento, contribuindo para o conforto e a proteção dos estudantes. Os balanços infantis, por sua vez, proporcionam experiências recreativas que estimulam o equilíbrio, a coordenação motora, a percepção corporal e a interação social.

Essa solução apresenta flexibilidade quanto à distribuição e à utilização dos itens, permitindo sua disponibilização conforme as necessidades e as condições físicas das unidades escolares. A escolha dos produtos deverá considerar a faixa etária dos estudantes, a resistência dos materiais, as condições de instalação e os requisitos de segurança aplicáveis.

A aquisição dos tatames emborrachados e dos balanços infantis será custeada com recursos da Emenda Parlamentar nº 16, da Bancada PL – Vereador Fernando Machado, Dotação Orçamentária nº 9972, Bancada nº 7011, recursos do MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme EP nº 1120.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Após a análise individual das soluções identificadas, observa-se que cada alternativa apresenta vantagens e limitações quanto ao atendimento da demanda.

A manutenção dos espaços existentes apresenta limitações quanto à ampliação da capacidade recreativa. A aquisição de brinquedos de pequeno porte amplia as possibilidades de uso, porém pode apresentar restrições quanto ao atendimento simultâneo e à realização de atividades coletivas. A aquisição de brinquedão infantil de grande porte apresenta potencial para ampliar as oportunidades de recreação coletiva e favorecer o desenvolvimento motor e a socialização das crianças. Por sua vez, a aquisição de tatames emborrachados e balanços infantis permite

complementar a estrutura recreativa, oferecendo alternativas para brincadeiras, atividades de movimento e convivência.

Dessa forma, a aquisição de brinquedão infantil, tatames emborrachados e balanços infantis configura-se como alternativa capaz de contribuir para a ampliação e a qualificação dos espaços recreativos da Rede Municipal de Ensino, desde que observadas a adequação dos equipamentos aos espaços disponíveis, a faixa etária dos estudantes, as condições de instalação e os requisitos de segurança aplicáveis.

A contratação deverá respeitar a vinculação dos recursos às respectivas emendas parlamentares, sendo o brinquedão infantil custeado com recursos da Emenda Parlamentar nº 35, vinculada à Dotação Orçamentária nº 9976, Bancada nº 7012, recursos do MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme EP nº 1120, e os tatames emborrachados e balanços infantis custeados com recursos da Emenda Parlamentar nº 16, da Bancada PL – Vereador Fernando Machado, Dotação Orçamentária nº 9972, Bancada nº 7011, recursos do MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme EP nº 1120.

Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal e ao Licitacon/RS, com o objetivo de identificar soluções disponíveis no mercado, especificações praticadas e alternativas que pudessem atender às necessidades da Administração. As informações obtidas deverão subsidiar a definição das especificações técnicas e a estimativa de preços dos itens, observando-se a compatibilidade com o objeto pretendido e a economicidade da contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das soluções disponíveis no mercado, identificou-se que a aquisição em tela atende adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando às crianças um espaço adequado para recreação, socialização e desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e emocionais.
Assim sendo, considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, com respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no parágrafo único do artigo 29, e visando à ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entende-se que a contratação deva se dar por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço por item.
A solução proposta visa a ampliação e qualificação dos espaços recreativos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e para a melhoria das condições de permanência e convivência no ambiente escolar.
O equipamento será destinado à utilização por crianças da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, favorecendo atividades lúdicas que estimulam a coordenação motora, o equilíbrio, a criatividade e a interação social.
A solução adotada apresenta adequada relação custo-benefício, considerando a capacidade de utilização coletiva e a durabilidade do equipamento, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura escolar.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A definição do quantitativo estimado para a presente contratação foi realizada com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda por ampliação e qualificação dos espaços recreativos destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem como o planejamento das ações voltadas à melhoria da infraestrutura escolar.

A quantidade definida guarda correspondência direta com a solução a ser implementada, evitando tanto a aquisição insuficiente, que comprometeria a execução do objeto, quanto a aquisição excessiva, que poderia gerar desperdício de recursos públicos.
Dessa forma, conclui-se que o quantitativo fixado se encontra devidamente justificado por demanda real, atual e comprovada, estando alinhado aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da adequada gestão dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a presente contratação foram apurados em conformidade com os preceitos estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a definição do preço estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de mercado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, utilizando-se como parâmetro principal valores praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a assegurar maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.

Dessa forma, o valor estimado foi apurado mediante a análise conjunta dos preços coletados, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração, buscando garantir que a contratação ocorra por valores compatíveis com os praticados no mercado e em contratações públicas semelhantes.

Ressalta-se que os recursos para a aquisição deverão observar as respectivas vinculações orçamentárias: o brinquedão infantil será custeado com recursos da Emenda Parlamentar nº 35, vinculada à Dotação Orçamentária nº 9976, Bancada nº 7012, recursos do MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme EP nº 1120; os tatames emborrachados e os balanços infantis serão custeados com recursos da Emenda Parlamentar nº 16, da Bancada PL – Vereador Fernando Machado, vinculada à Dotação Orçamentária nº 9972, Bancada nº 7011, recursos do MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme EP nº 1120.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando a natureza do objeto, composta por objetos de diferentes características, especificações e finalidades, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento da solução em itens, permitindo a participação de um maior número de fornecedores especializados, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda e das condições necessárias para a execução do objeto, verifica-se que esta aquisição não depende da realização de outras contratações correlatas ou interdependentes para que os benefícios pretendidos pela Administração sejam alcançados.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Educação pretende alcançar os seguintes resultados:

1. Ampliar e qualificar os espaços recreativos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio da disponibilização de brinquedão infantil de grande porte, tatames emborrachados e balanços infantis, adequados às atividades lúdicas e pedagógicas.
2. Aumentar as possibilidades de atendimento simultâneo dos estudantes em atividades recreativas, favorecendo maior integração, convivência e socialização entre os alunos.
3. Proporcionar às crianças ambientes recreativos seguros, adequados e estimulantes para o desenvolvimento de atividades lúdicas e educacionais.
4. Favorecer o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social dos estudantes por meio da utilização de equipamentos e materiais recreativos apropriados às diferentes fases do desenvolvimento infantil.
5. Ampliar as oportunidades de interação, socialização e convivência entre os alunos, contribuindo para a formação de valores como respeito, cooperação e trabalho em grupo.
6. Estimular a prática de atividades recreativas que contribuam para o desenvolvimento da coordenação motora, do equilíbrio, da criatividade e da autonomia das crianças.
7. Melhorar a qualidade dos espaços destinados ao lazer e à recreação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-os mais atrativos e adequados às necessidades dos estudantes.
8. Contribuir para o bem-estar dos alunos durante sua permanência no ambiente escolar, proporcionando momentos de lazer, diversão e integração social.
9. Fortalecer a infraestrutura educacional do Município por meio da disponibilização de equipamentos e materiais recreativos , seguros e compatíveis com as necessidades da comunidade escolar.
10. Promover a utilização dos espaços escoladuráveisres de forma mais dinâmica e inclusiva, incentivando a participação das crianças em atividades coletivas e recreativas.
11. Garantir a adequada aplicação dos recursos públicos provenientes da Emenda Parlamentar nº 35, vinculada à Dotação Orçamentária nº 9976, Bancada nº 7012, utilizando recursos do MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme EP nº 1120, destinados à aquisição do brinquedão infantil de grande porte.
12. Garantir a adequada aplicação dos recursos públicos provenientes da Emenda Parlamentar nº 16, da Bancada PL – Vereador Fernando Machado, vinculada à Dotação Orçamentária nº 9972, Bancada nº 7011, utilizando recursos do MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme EP nº 1120, destinados à aquisição dos tatames emborrachados e dos balanços infantis.
13. Proporcionar melhores condições para o desenvolvimento integral dos estudantes, contribuindo para a qualidade dos serviços educacionais ofertados à população e para o atendimento do interesse público.
14. Valorizar os espaços escolares como ambientes de aprendizagem, convivência e

desenvolvimento humano, fortalecendo as ações pedagógicas voltadas à infância e à formação cidadã.

Disponibilizar equipamentos e materiais recreativos com potencial de utilização coletiva e vida útil compatível com sua finalidade, assegurando benefícios contínuos à comunidade escolar e adequada relação entre o investimento realizado e os resultados alcançados.
Diversificar as possibilidades de recreação nas unidades escolares por meio da utilização integrada do brinquedão infantil, dos tatames emborrachados e dos balanços infantis, ampliando as experiências lúdicas e favorecendo a participação dos estudantes em atividades adequadas às suas necessidades e faixas etárias.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à emissão da Nota de Empenho, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público, observando os princípios e disposições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Definição do local destinado à instalação do brinquedão infantil, observando critérios de segurança, acessibilidade, circulação dos usuários e adequação ao público atendido.
2. Verificação das condições físicas do espaço onde o equipamento será instalado, assegurando que a área disponível seja compatível com as dimensões do brinquedão e permita sua utilização de forma segura pelas crianças.
3. Adoção de eventuais medidas de adequação do espaço físico, quando necessárias, de forma a garantir condições apropriadas para instalação e utilização do equipamento.
4. Designação de servidor responsável pelo acompanhamento do recebimento e da conferência do equipamento, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação.
5. Planejamento da logística de recebimento do brinquedão, definindo local de descarga, armazenamento temporário, quando necessário, e procedimentos para conferência quantitativa e qualitativa do objeto.
6. Comunicação à unidade escolar beneficiada acerca da contratação e da previsão de entrega do equipamento, possibilitando o adequado planejamento para sua instalação e utilização.
7. Definição dos procedimentos de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

Dessa forma, entende-se que a Administração dispõe das condições necessárias para promover a contratação e assegurar a adequada execução do objeto, não sendo identificados impedimentos relevantes que comprometam a viabilidade da aquisição em tela.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à

utilização de matérias-primas na fabricação do brinquedão infantil, dos tatames e dos balanços infantis ao consumo de recursos naturais durante seu processo produtivo, à geração de resíduos provenientes das embalagens utilizadas para transporte e entrega do equipamento, bem como ao descarte de componentes ao final de sua vida útil.
Visando minimizar os possíveis impactos ambientais, a Administração poderá adotar medidas mitigadoras e critérios sustentáveis durante a execução da contratação, observando os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.
Entre as medidas mitigadoras que poderão ser adotadas, destacam-se:

1. priorização de materiais com maior durabilidade, de modo a ampliar a vida útil do equipamento e reduzir substituições;
2. incentivo ao uso de materiais recicláveis ou reaproveitáveis, quando tecnicamente viável;
3. adoção de embalagens adequadas pelo fornecedor, com redução do volume de resíduos gerados;
4. estímulo à correta destinação das embalagens após a entrega do equipamento, conforme legislação ambiental vigente;
5. incentivo à manutenção preventiva do equipamento, visando prolongar sua vida útil e reduzir geração de resíduos.

Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação podem ser mitigados mediante a adoção das medidas indicadas, compatibilizando a aquisição com práticas de sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises e fundamentações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida revela-se plenamente viável sob os aspectos jurídico, técnico, operacional e orçamentário. Restou devidamente demonstrada a necessidade da aquisição em tela, bem como a adequação da solução escolhida para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
O estudo evidenciou a existência de diversos fornecedores aptos a fornecer equipamentos recreativos com as características especificadas, assegurando a competitividade do processo de contratação e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Diante desse cenário, não foram identificados óbices técnicos, jurídicos, operacionais ou financeiros que impeçam o prosseguimento da contratação, razão pela qual se conclui pela sua plena viabilidade, recomendando-se a continuidade dos procedimentos necessários à formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
ASSINATURA

São Marcos, 22 de outubro de 2026.

Estudo Técnico Preliminar

Documento assinado eletronicamente por **Elemara Michelon Borghetti dos Reis**, **Secretária de Educação**, em 24/11/2026, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Caroline Ribeiro**, **Agente Social**, em 24/11/2026, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://saomarcos.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0007024** e o código CRC **A895A89C**.

Avenida Venâncio Aires, 720 - Bairro Centro - (54) 3291-9900

CEP 95190-000, São Marcos / RS - https://www.saomarcos.rs.gov.br/

Referência: Processo nº 43.451006.000038/2026-19

Documento SEI nº 0007024